



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005/24

Altera a Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o Código Tributário do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar alterada e acrescida das seguintes redações:

**"ANEXO V
TABELA X
TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL**

26	<i>Expedição de licença para autorização de supressão de vegetação em lotes urbanos para fins de edificação (fórmula: "a" é a quantidade de UFIB; "b" é a área total da edificação e; "k" é o índice obtido pela aplicação do valor constante da tabela X-A, do Anexo V, desta lei complementar).</i>	$A=0,0125(K)b$
----	---	----------------

....." (NR)

.....

Art. 2º O Anexo V, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido da Tabela X-A, com a seguinte redação:

**"ANEXO V
TABELA X-A**

TIPO	Índice
Casas	até 70,00 m ² 120,60
	de 70,01 até 100,00 m ² 156,70
	de 100,01 até 120,00 m ² 166,61
	de 120,01 até 180,00 m ² 216,60
	de 180,01 até 250,00 m ² 281,80
	de 250,01 até 300,00 m ² 380,43
	acima de 300,00 m ² 494,56
Apartamentos	até 120,00 m ² 146,78
	de 120,01 até 180,00 m ² 244,62
	de 180,01 até 250,00 m ² 394,44
	de 250,01 até 300,00 m ² 493,05



Folhas 03
Proc. 200124

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

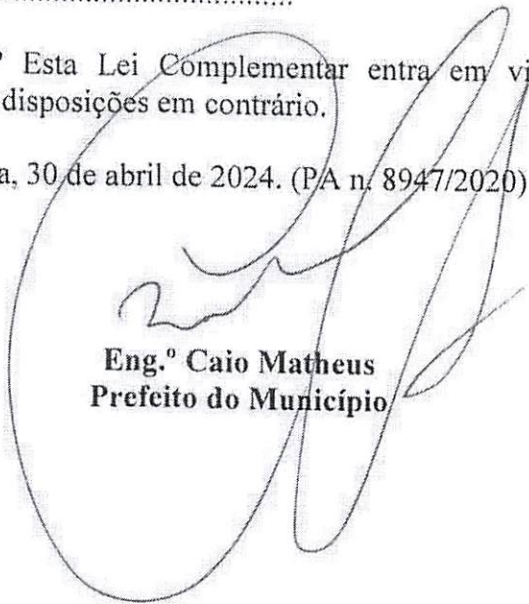
Condomínios Horizontais	acima de 300,00 m ²	552,22
	até 100,00 m ²	120,98
	de 100,01 até 120,00 m ²	168,52
	de 120,01 até 180,00 m ²	226,16
	de 180,00 até 250,00 m ²	322,06
	de 250,01 até 300,00 m ²	430,88
	acima de 300,00 m ²	503,09
Escritórios / Salas Comerciais		306,90
Galpão		234,48

....." (NR)

.....

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de abril de 2024. (PA n. 8947/2020)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04

Proc 200/24

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o Código Tributário do Município de Bertioga, nos termos que especifica”*.

Trata-se de projeto de lei complementar que visa à alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Bertioga.

A proposta atual está relacionada à adequação do Anexo V, da Lei supracitada, com a inclusão da tabela X – A, relacionada à adequação dos fatores que possibilitam a adequada utilização da fórmula apresentada no item 26, do Anexo V, da tabela X, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, sem, contudo, alterar a fórmula de cálculo da taxa ambiental.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 05

Data 200424

Bertioga, 30 de abril de 2024.

OFÍCIO N. 275/2024 - SG

Processo Administrativo n. 8947/2020

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que **"Altera a Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o Código Tributário do Município de Bertioga, nos termos que especifica"**.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 425

Data 06/05/2024

Hora 10:27

Funcionário Enlino

Ao Excelentíssimo Vereador

ANTONIO CARLOS TICIANELLI

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração